

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°.022/2024 PROCESSO ADMISNISTRATIVO N°. 162/2024

Destinada: Exclusiva às beneficiárias da lei complementar nº 123/2006. **Órgão requisitante:** Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

Critério de julgamento: Menor preço global

Modo de disputa: Aberto

Local da sessão: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor total estimado: R\$ 40.974,18 - O valor da contratação não poderá ultrapassar o valor

estimado.

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Gomes Massulo, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a **Concorrência Eletrônica n°.022/2024**, do tipo menor preço global através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia), bem como com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. O processo terá como Agente de Contratação a Sra. Jucimara Adriane Pospichil e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias nº. 012/2023, n.º 040/2023, nº. 728/2023 e nº 1.904/2023, anexas ao processo, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 LOCAL, DATA E HORA

- **1.1.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 16 de setembro de 2024, com início às 09h01min**, horário de Brasília DF.
- **1.2**. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até às 09 horas do mesmo dia** (horário de Brasília-DF).
- **1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para construção de cobertura de acesso para EMEI Fatia do Sol, em conformidade com o pedido de compra nº. 2024/2350 da Secretaria Municipal Educação – SEMED, conforme Termo de Referência e Memorial Descritivo em anexo.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente Concorrência as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



- **3.2.** A obtenção do benefício a que se refere o item 3.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **3.3**. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- **3.4.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **3.5.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência.
- **3.6.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

3.7. Não poderão disputar desta licitação:

- 3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública das esferas de governo Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, nesta compreendidas as entidades com personalidade jurídica de direito privado, as autarquias e as fundações por elas instituídas ou mantidas.
- 3.7.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- 3.7.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.11. O impedimento de que trata o subitem 3.7.5 será também, aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o lícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4 DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PRECOS

- **4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **4.2.** Somente poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa.
- **4.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital, serão desconsideradas.
- **4.6.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.6.1. Declaração de conhecimento do Edital Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 4.6.2. Declaração de reserva de cargos Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6.3. Declaração de proposta econômica Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.6.4. Declaração de Não-Emprego de menores Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, n° 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- 4.6.5. Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 4.6.6. Declaração de Acessibilidade Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para



pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 4.6.7. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão.
- **4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- 5.1.2. Descrição detalhada do objeto conforme item 2.1 do edital;
- 5.1.3. Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;
- 5.1.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Concorrência eletrônica;
- **5.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na data e horário indicados neste Edital.
- **6.2.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.
- **6.3.** Será desclassificada a proposta que identifique a empresa licitante. Caso essa identificação seja percebida somente após a divulgação dos vencedores, a empresa será desclassificada em todos os itens vencidos.
- **6.4.** Qualquer desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- **6.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **6.8.** Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o **modo de disputa "aberto"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme previsão neste edital.
- **6.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos após a abertura do item determinada pelo Agente de Contratação, após a abertura da sessão.
- **6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O valor mínimo entre os lances deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.12. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **6.13.** Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **6.14**. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.17.1. Após o reinício previsto no item 6.17 os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **6.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.20.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



- 6.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.23.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **6.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **6.25.** Após o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **7.1.** Após a negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas.** 7.1.1. O prazo que se refere o item 7.1 poderá ser prorrogado por igual período pelo Agente de Contratação quando:
 - a) por solicitação do licitante, mediante justificativa feita no chat, devidamente aceita pelo Agente de Contratação;
 - b) a critério do Agente de Contratação.
- **7.2.** A proposta de preços deverá:
- 7.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa e/ou procurador.
- 7.2.2. Conter todas as especificações do objeto conforme disposto no item 2.1 deste edital.
- 7.2.3. Preços expressos em moeda corrente nacional, com duas casas após a vírgula, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso,



- 7.2.4. A empresa deverá anexar, junto de sua proposta, as seguintes planilhas, conforme os anexos deste Edital:
- 7.2.4.1. Planilhas detalhadas para cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);
- 7.2.4.2. Tabela de encargos sociais;
- 7.2.4.3 Cronograma físico-financeiro;
- 7.2.4.4. Planilha orçamentária;
- 7.2.5. O Agente de Contratação responsável encaminhará, à equipe técnica de engenharia, as planilhas suprarreferidas para análise e parecer acerca de sua aceitabilidade.
- **7.3.** A proposta adequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **7.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor total, prevalecerão os valores unitários.
- **7.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **7.6.** Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **7.7.** Com relação aos percentuais de material e mão de obra as empresas devem atentar para o disposto no Art. 24ª da lei Complementar nº 019/2003, que "Estabelece o Código Tributário do Município, consolida a Legislação Tributária e dá outras providências".

8 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **8.1.** Recebida a proposta, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- **8.2**. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**
- **8.3.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Agente de Contratação.
- **8.5.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.7.** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **8.8.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



- **8.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.10.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, de acordo com art. 59, §5° da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.11.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.11.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 8.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, visto que o Preço Orçado é de R\$ 40.974,18.
- 8.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 8.11.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **8.12.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão considerados inexequíveis as proposta cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

- **9.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.
- **9.3.** Os documentos de habilitação disciplinados no item 9.16 até 9.20 deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de até 48 horas**, após solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogável por igual período.
- **9.4.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **9.5.** A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **9.6.** O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- **9.7.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- **9.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória.
- **9.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.



- **9.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- **9.11.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:
- 9.11.1. Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 9.11.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União e documentos técnicos que poderão estar em nome da matriz;
- 9.12. O licitante enquadrado como MEI Microempreendedor Individual está dispensado da apresentação dos documentos previstos nas alíneas "a" do item 9.17 e alínea "b" do item 9.18 os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, condicionada a verificação da autenticidade no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 9.13. O julgamento da fase de habilitação somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.15.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

9.18. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;
- c) Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;



- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual
- e) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante:
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Declaração de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.
- i) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.

9.19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.19.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.20. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 9.20.1. Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente, (**CREA/CAU**) devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as áreas de atuação previstas no objeto, em plena validade.
- 9.20.2. **Comprovação de aptidão técnico-operacional**, certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei n.º 14.133/21.
- 9.20.3. **Comprovação de aptidão técnico-profissional,** apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, ao item de maior relevância da licitação.
- 9.20.4. Será considerado como item de maior relevância a execução de itens metálicos, onde as comprovações de aptidão técnico-operacional deverão apresentar atividades com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância.
- 9.20.5. Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio/empregado contratado, através do respectivo documento.
- 9.20.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 9.20.7. Faculta-se aos licitantes a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados, caso haja interesse do licitante, a visita ao local onde serão realizados os



serviços, a mesma deverá ser agendada com o servidor Régis Nunes Medeiros, através do fone: 51-3662-8650.

10 DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

10.1. Da intenção de recorrer:

10.1.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando desta forma, a autoridade superior competente, autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. Dos recursos administrativos:

- 10.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, obrigatoriamente via sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis,** contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme artigo 165, I, da Lei 14.133/2021.
- 10.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.2.3. O prazo para apresentação de **contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis,** contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.2.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.2.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, se mantida a decisão recorrida devidamente justificada, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 130.2.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 DO CONTRATO

12.1. Da convocação para assinatura:

- 12.1.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 12.1.2 É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;
- 12.1.3. Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:
- 12.1.3.1. Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.



- 12.1.3.2. A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 618 da Lei nº. 10.406/02.
- 12.1.3.3. Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (resolução nº 1121/2019, artigo 14º, CONFEA), para assinatura do contrato.
- 12.1.4. O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS. O contrato também poderá ser encaminhado via e-mail para assinatura com certificação digital.
- 12.1.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 12.1.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação conforme item 12.1.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
 - a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 12.1.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta previstas no item (ver n° PENALIDADES) deste Edital
- 12.1.8. A regra do item 12.1.7 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do item 12.1.6.

12.2 Das especificidades do contrato:

- 12.2.1 O contrato a ser firmado entre as partes terá **vigência de 90 (noventa) dias**, a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado caso necessário e a execução do serviço terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- 12.2.2. Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, prevalecerá a data da última.
- 12.2.3 A vigência do contrato surtirá efeitos a contar da última assinatura entre as partes.
- 12.2.4. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente.
- 12.2.5. O valor contratado poderá ser reajustado, após um ano de sua vigência, pelo índice acumulado da variação do IPCA e/ou repactuado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma utilizada para realização da Concorrência eletrônica através do site



<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- **13.3**. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, para ciência dos demais interessados.
- **13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **13.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- **13.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS PENALIDADES

- **14.1.** O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
 - a) Multa de 3% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:
 - a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- **15.1.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- **15.2**. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- **15.3.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- **15.4.** Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 15.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 DO REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, só se admitindo o seu manejo para corrigir distorções decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, devidamente comprovados e justificados. Nesse sentido, em havendo a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à empresa formalizar a sua pretensão, cumprindo, obrigatoriamente, as seguintes exigências:



- a) Preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento), conforme Anexo II deste Edital.
- b) Acostar ao Formulário Padrão documentos para comprovação do real aumento do valor dos itens, para fins de aferição da necessidade do realinhamento de preços;
- c) A comprovação do item anterior deverá se dar através da apresentação de cópia de notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento de preço de compra do serviço realizado pela licitante junto ao seu fornecedor, referente ao período da elaboração da proposta (expedidos com data máxima anterior a 60 dias da data de apresentação das propostas do respectivo processo licitatório), bem como o envio de cópia de notas fiscais/planilhas/orçamento atuais (não superior a 60 dias da protocolização do pedido), para a correta e irrefutável demonstração que houve o desequilíbrio econômico-financeiro;
- d) As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, obrigatoriamente, destacar e identificar os itens a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente ao Contrato;
- e) O Formulário Padrão (Requerimento), acompanhado da documentação comprobatória, deverá ser entregue e protocolado junto ao Protocolo Geral do Município ou enviado para o email: reequilibrio@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br mediante a confirmação de recebimento do mesmo pelo Setor de Gestão de Contratos;
 - f) O pedido de reequilíbrio deverá ser protocolado dentro do prazo de vigência do contrato.
- g) Enfatiza-se que os Empenhos recebidos pela empresa com data anterior ao protocolo (recebimento do pedido) não estão vinculados ao pedido de reequilíbrio, bem como ao seu deferimento ou não, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para que, em ocorrendo o desequilíbrio contratual, solicitar a sua recomposição com a maior brevidade possível;
- h) Caso seja deferido, o realinhamento de preços vigerá a partir da data de sua protocolização junto ao Protocolo Geral, ou envio do e-mail não retroagindo seus efeitos sob quaisquer circunstâncias, estando obrigada a empresa ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial às características, valores, quantidades, prazos, com relação à execução de serviços de Empenhos já emitidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação vigente, exceto para empenhos oriundos de Contratos.
- i) Além do preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento) e apresentação dos documentos comprobatórios, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá seguir os requisitos estabelecidos no instrumento contratual e legislação vigente.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha RS, CEP 95.500-000, de segunda a sextafeira das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo e-mail: licitacoes@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br ou telefones (51)3662-8572.
- **17.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, que decidirá com base na Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, além da Legislação Civil em vigor.
- **17.3.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, exceto se houver previsão em Edital.
- **17.4.** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha RS.
- 17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro



dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.10. O Edital seus anexos estão disponíveis, sites: íntegra, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br e **Portal** no Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal TCE-RS Licitacon Cidadão.

18 - Integram este Edital:

Termo de Referência ou Projeto Básico; Formulário para Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro; Minuta de Contrato.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 02 de agosto de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO:02482 Dados: 2024.08.02 757045

Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSUI O:02482757045 09:12:38 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

- OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de cobertura de acesso para EMEI Fatia do Sol.
- DESCRIÇÃO DETALHADA: Contratação de empresa especializada para a execução de cobertura de acesso, de acordo com o memorial descritivo anexo ao processo.
- 3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A contratação solicitada faz-se necessária em atendimento à Emenda Impositiva, registrada no orçamento com dotação sob n.º 2024/676, que tem por objetivo qualificar os espaços da EMEI Fatia do Sol.

1. Requisitos para Contratação

Os serviços de obras de engenharia têm natureza especial, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas participantes do certame deverão atentar para todos os requisitos constantes no Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha de Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, ART e Projeto Arquitetônico.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 67, da Lei nº 14.133/2021.

4. PRAZO E LOCAL:

- Prazos: O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, após assinatura da ordem de serviço;
- 2. **Local:** Os serviços deverão ser executados junto à EMEI Fatia do Sol, localizada na Tv. Paladino, bairro Madre Teresa, em Santo Antônio da Patrulha;
- 3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena



de responsabilidade.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para sua habilitação, a licitante deve apresentar os seguintes documentos:

- Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente, (CREA ou CAU)
 devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as áreas de atuação
 previstas no objeto, em plena validade;
- 2. Comprovação de aptidão técnico operacional, certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21.
- 3. Comprovação de capacitação técnico-profissional apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho pro¿ssional competente (CREA ou CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, ao item de maior relevância da licitação.
- 4. Serão considerados como item de maior relevância a execução de itens metálicos, onde a comprovação de aptidão técnico-operacional deverá apresentar atividade com quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância.
- 5. Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio ou empregado contratado, através do respectivo documento.
- 6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 7. Faculta-se aos licitantes a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados. Caso haja interesse do licitante, a visita ao local onde serão realizados os serviços, a mesma deverá ser agendada com o fiscal técnico, o servidor Régis Nunes Medeiros, pelo telefone (51) 3662-8650.

6. RECEBIMENTO DA OBRA:

1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, dentro de 30 (trinta) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA



- 2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, após o decurso do prazo de observação, que será de 60 (sessenta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 3. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

7. DO CONTRATO:

1. Da convocação para assinatura:

- 1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 2. É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;
- 3. Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:
 - 1. Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.
 - 2. A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 618 da Lei nº. 10.406/02.
 - 3. Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (resolução nº 1121/2019, artigo 14º, CONFEA).
- 4. O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS. O contrato também poderá ser encaminhado via e-mail para assinatura com certificação digital.
- 5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.



- 6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação conforme item 10.1.5, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- a. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - 7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumia e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta previstas no item (ver n° PENALIDADES) deste Edital.

2. Das especificidades do contrato:

- 1. O contrato deverá possuir vigência de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e suscetíveis períodos, caso seja comprovada sua necessidade.
- 2. Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, o presente contrato surtirá efeito a contar da última assinatura.
- 3. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente.
- 4. O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.
- 5. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar garantia conforme uma das modalidades previstas no Art. 96, § 1º, I, II, III, da Lei n.º 14.133/21, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

- 1. O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas mensais. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o serviço prestado e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.
- 2. O pagamento somente será realizado após a execução do serviço atestado pelos fiscais do contrato, designados em Portaria.



- 3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual
- 4. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.
- 5. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterado pela IN RFB n.º 2.108/2022.
- 6. A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).
- 7. Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

9. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 1. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;
- 2. A fiscalização dos serviços, objeto da presente concorrência pública, será realizada pelos servidores designados em portaria.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 1. Realizar a execução dos serviços licitados conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;
- 2. Obedecer à cronologia de execução e fornecimento dos materiais, atendendo as solicitações da CONTRATANTE;
- 3. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades;
- 4. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade;



- 5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 6. Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**;
- 7. Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 10. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 1. Será considerada vencedora a **proposta de menor preço**;
- 2. Considerando os preços descritos na Planilha Orçamentária, não serão aceitas propostas com valor superior a R\$ 40.974,18, conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 7.983/2013;
- 3. As participantes deverão utilizar sistema de arredondamento com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula para os cálculos constantes nas planilhas orçamentárias.
- 4. Na analise quanto à exequibilidade da proposta será considerado o valor do preço global;
- 5. Com relação aos percentuais de material e mão de obra, as empresas devem atentar para o disposto no Art. 24-A da Lei Complementar n.º 019/2003, que "Estabelece o Código Tributário do Município, Consolida a Legislação Tributária e dá outras providências".

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá como segue:

Dotação: 2024/676 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha; e 2024/675 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha;

Programa de Trabalho: 005.02.12.365.0003.1002 - Ampliar, Construir e Adequar os espaços da Educação Infantil;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

Fonte de Recurso: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Rubrica Item: 4.4.90.51.99.00.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 26 de julho de 2024.

Josélia Maria Lorence Fraga Secretária Municipal da Educação

Documento assinado eletronicamente por JOSELIA MARIA LORENCE FRAGA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED) em 29/07/2024 às 11:53:07.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela LEGD.IE7I.UVJP.VURI

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Execução de Pergolado com calha na EMEI Fatia do Sol

ENDEREÇO: Travessa Paladino 65, Madre Teresa - Santo Antônio da Patrulha

1. INTRODUÇÃO

1.1 - NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos e Planilha Orçamentária, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem os Projetos, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com os fiscais do contrato, que darão sua anuência aprovativa ou não. Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

A colocação das calhas obedecerá rigorosamente o projeto. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias, ou por outra forma de comunicação que fique registrado (e-mail ou watshapp).

1.2 – EXECUÇÃO DO PERGOLADO

A execução do Pergolado ficará a cargo da empresa contratada, empreiteira de material e mão de obra, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica ao Con-

selho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a empreiteira e o Município contratante.

Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra, licenças e alvarás.

Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.

1.3 - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente. Cabe única e exclusivamente à Fiscalização aceitar ou não a similaridade dos materiais, marcas e fabricantes, que não estejam expressamente citados nestas especificações.

Também as especificações referentes a todos os serviços deverão ser seguidas rigidamente e complementadas pelo que está prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes, no caso de eventual omissão. Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da Fiscalização, para a sua devida aprovação ou não.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do convenente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

1.4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Qualquer omissão de informação que implique na não obtenção de licenciamentos, alvará, habite-se, ou em reparos e demolições para atendimento de exigências dos órgãos municipais, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira, que arcará com todos os custos pertinentes.

A obra deverá ser suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários e a segurança das crianças da Escola se a obra ocorrer em período escolar.

Será obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) pelos operários. Os equipamentos de proteção individual são compostos basicamente por uniforme, botas, luvas, capacetes, cintos, óculos, protetor auricular, máscaras e demais que se fizerem necessários. Para tanto, a Contratada, fará toda a divulgação/orientação, inclusive com placas alusivas à segurança do trabalho, bem como fornecerá todos os equipamentos obrigatórios pelas normas de segurança prevista para cada tipo específico de trabalho.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Permanentemente deverá ser executada a limpeza do local, para evitar o acúmulo de restos de materiais.

3. ESTRUTURA METÁLICA

As estruturas a serem usadas no pergolado serão executadas na entrada da EMEI Fatia do Sol, no acesso dos alunos, da entrada portão externo até a cobertura existente ao lado da cozinha. Serão instalados pilares tubulares, de seção quadrada, com dimensões externas de 80x80 mm, espessura 1,5mm.

Os pilares devem ser construídos com chapa de aço carbono, com espessura mínima de 1,5 milímetros, o peso bruto dos pilares não deve ser inferior a 3,70 kg/m. Para fixar a cobertura, deverão ser instaladas vigas tubulares, constituídas do mesmo material dos pilares, chapas de aço carbono com espessura mínima de 1,2 mm. O perfil a ser utilizado para as vigas e terças terá dimensões de 50x30 mm. A fixação destes perfis será realizada por meio de cantoneiras que serão soldadas aos perfis tubulares e soldadas ou parafusadas aos apoios. Será executado telhamento com Telha Metálica Termoacústica E = 30 MM.

O sistema das vigas que sustentarão as telhas estão em detalhes no projeto.

4. CALHAS

As calhas serão executadas em Chapa de aço Galvanizada número 24, espessura 0,65mm, realizada com desenvolvimento 33 em 21m de extensão, nos dois lados. Deverá também estar na parte de ligação da entrada com a cobertura existente ao lado da cozinha. O detalhe da calha encontra-se no projeto específico da mesma, componente deste processo. As uniões entre as chapas de aço galvanizado deverão ser feitas com rebite e posteriormente seladas com PU. Todas as descidas deverão possuir bocal para adaptação a descida com no mínimo 15 cm de penetração no cano de PVC de descida pluvial.

5. PINTURA

A estrutura metálica receberá uma demão de tinta alquílica tipo zarcão, e no mínimo duas demãos de tinta alquílica de acabamento (esmalte sintético acetinado).

6. SERVIÇOS FINAIS

O serviço deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo o entulho deverá ser removido pela Empreiteira

Santo Antônio da Patrulha, 17 de julho de 2024.



RÉGIS MEDEIROS

Eng. Civil CREA RS – 81755 Matrícula 39501



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS

Obra:	E.M.E.I Fatia	do Sol - Cob	ertura de Acesso						Ref. :	JUNHO/2024
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS BDI: 25%									
Endereço:	ereço: Tavessa Paladino - 65 - Madre Teresa									
_	•									
Os custos unitários	do presente or	çamento ate	nde o estabelecido no SINAPI/RS, referente ao detalhamento dos encargos sociais não desonerado para mão de e	bra hor	ista e mensalista					
			ORÇAMENTO							
						Custo Unitário		Cust	Custo Total	
						Valor e	m R\$	Valo	r em R\$	Valor Total c/BDI
Fonte de Referência	Código de Referência	Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quantidades	Material	Mão-de-obra	Material	Mão-de-obra	R\$
		1.0	COBERTURA							
		1.1	ESTRUTURA							
SINAPI	100899	1.1.1	Estaca escavada com 25 cm de diametro, concreto lançado manualmente	m	20,00	R\$ 45,21	R\$ 43,97	R\$ 904,20	R\$ 879,40	R\$ 1.130,25
SINAPI	100764	1.1.2	Execução de viga metálica em perfil tubular retangular de 50x30, em chapa de aço e=1,2 mm, com conexões soldadas e fixação parafusada, incluso mão de obra, transporte e içamento (cobertura de acesso). (1,46 kg/m).	kg	382,52	R\$ 16,90	R\$ 3,15	R\$ 6.464,59	R\$ 1.204,94	R\$ 8.080,74
SINAPI-I	589	1.1.3	Instalação de cantoneiras para fixação dos perfis.	m	4,20	R\$ 72,02	R\$ 3,15	R\$ 302,48	R\$ 13,23	R\$ 378,11
FRANARIN	551351	1.1.4	Sapata de concreto simples para fização de pilar metálico, dimensões 30x30x30 cm.	m³	0,54	R\$ 1.101,86	R\$ 697,68	R\$ 595,00	R\$ 376,75	R\$ 743,76
SINAPI	100766	1.1.5	Execução de pilar metálico em perfil tubular quadrado de 80x80 mm, em chapa de aço e=1,5mm, com conexões soldadas e fixação parafusada, incluso mão de obra, transporte e içamento. (3,70 kg/m)	kg	229,40	R\$ 16,68	R\$ 1,70	R\$ 3.826,39	R\$ 389,98	R\$ 4.782,99
SINAPI	94216	1.1.6	Telhamento com Telha Metálica Termoacústica E = 30 MM, com até 2 águas, incluso içamento	m²	99,25	R\$ 158,39	R\$ 2,22	R\$ 15.720,21	R\$ 220,34	R\$ 19.650,26
		1.2	CALHA		-					
SINAPI	89578	1.2.1	Tubo de descida PVC DN100MM	m	20,00	R\$ 30,63	R\$ 3,12	R\$ 612,60	R\$ 62,40	R\$ 765,75
SINAPI	94227	1.2.2	Calha em chapa de aço galvanizado nº24 desenvolvimento 33 cm	m	50,00	R\$ 57,80	R\$ 9,49	R\$ 2.890,00	R\$ 474,50	R\$ 3.612,50
SINAPI	89579	1.2.3	Joelho 45° de PVC DN100MM	unid	4,00	R\$ 9,82	R\$ 2,73	R\$ 39,28	R\$ 10,92	R\$ 49,10
		1.3	PINTURA ESTRUTURA DE FERRO							
SINAPI	100742	1.3.1	Aplicação de pintura alguídica de acabamento em superfície metálica, por demão - aplicar duas demãos.	m²	136.06	R\$ 10.47	R\$ 14.29	R\$ 1.424.59	R\$ 1.944.35	R\$ 1.780.74

 Subtotal item 1.0
 R\$ 32.779,34
 R\$ 5.576,81
 R\$ 40.974,18

 TOTAL GERAL
 R\$ 32.779,34
 R\$ 5.576,81
 R\$ 40.974,18

Documento assinado digitalmente

REGIS NUNES MEDEIROS
Data: 17/07/2024 15:29:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RÉGIS NUNES MEDEIROS Eng. Civil CREA 81755

Santo Antônio da Patrulha, 17 de Julho de 2024.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(X)GLOBAL ()INDIVIDUAL

Obra:	E.M.E.I Fatia do Sol - Cobertura de Ad	esso				
Municípi	o Santo Antônio da Patrulha / RS		Valor Tot	al da Obra:	R\$ 40	.974,18
Endereç	o: Tavessa Paladino - 65 - Madre Teresa	1				
Item		Valor das Obras	ME	SES	ME	SES
		e Serviços	Me	ês 1	M	ês 2
		(R\$)	%	R\$	%	R\$
1.0	ESTRUTURA	R\$ 34.766,09	50,00	17.383,05	50,00	17.383,05
2.0	CALHA	R\$ 4.427,35	100,00	2.213,68	50,00	2.213,68
3.0	PINTURA ESTRUTURA DE FERRO	R\$ 1.780,74			100,00	1.780,74
TOTAL	SIMPLES		47,83	19.596,72	52,17	21.377,46
₽	ACUMULADO	40.974,18	47,83	19.596,72	100,00	40.974,18

Santo Antônio da Patrulha, 17 de Julho de 2023.

Documento assinado digitalmente

REGIS NUNES MEDEIROS
Data: 17/07/2024 15:29:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RÉGIS NUNES MEDEIROS Eng. Civil CREA 81755

Planilha de Detalhamento do BDI

Nome da obra: E.M.E.I Fatia do Sol - Cobertura de Acesso

Município da Obra: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS

Endereço da Obra: Tavessa Paladino - 65 - Madre Teresa

Tipo de Obra: Construção de Edifícios Contribuição Previdenciária: Sem desoneração

Limites para parcela do BDI para o tipo de obra acima selecionada Acordão TCU 2622/2013

	CÁLCULO BDI -	Construção de Edifícios	Percentual		Intervalo	·
			Utilizado	mínimo	médio	máximo
AC		ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,00	4,00	5,50
DF		DESPESAS FINANCEIRAS	1,36	0,59	1,23	1,39
G		GARANTIA	0,85	0,80	0,80	1,00
R		RISCO	1,20	0,97	1,27	1,27
L		LUCRO	7,30	6,16	7,40	8,96
I		Tributos - (PIS-COFINS-ISS-DESONERAÇÃO)	7,65	Conforme	Legislação	Específica
	-	BDI - Adotado	25.00			

		Intervalo		
TRIBUTOS	utiizados	mínimo	médio	máximo
PIS	0,65%	0,65	0,65	0,65
COFINS	3,00%	3,00	3,00	3,00
ISS	4,00%	2,00	2,00	5,00
DESONERAÇÃO	0,00%	2,00	2,00	2,00
TOTAL	7,65%			

Limites do valor de BDI para o tipo de obra selecionada acima Acordão TCU 2622/2013

Min. Med. Máx. 20,34 22,12 25,00

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE BDI

 $BDI = \left[\left(\frac{(1+AC/100) \times (1+DF/100) \times (1+G/100) \times (1+R/100) \times (1+L/100)}{(1-I/100)} \right) - 1 \right] \times 100$

Documento assinado digitalmente

REGIS NUNES MEDEIROS

Data: 17/07/2024 15:29:39-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

Régis Medeiros Eng. Civil CREA/RS 81755

OBRA:

E.M.E.I Fatia do Sol - Cobertura de Acesso

Endereço

Tavessa Paladino - 65 - Madre Teresa

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

Rio Grande do Sul

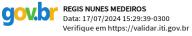
vigência a partir de 10/2018

	Encargos	Sociais sobre N	1ão de Obra		
Enc	argos Sociais sem o			a horista	
	Ì		oneração		soneração
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Horista %	Mensalista %	Horista %	Mensalista %
		GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educaçã	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra .	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
А9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
		GRUPO B			
B1	Repouso Semai	17,94%	Não incide	17,94%	Não incide
B2	Feriados	4,25%	Não incide	4,25%	Não incide
В3	Auxílio - Enfern	0,92%	0,71%	0,42%	0,71%
B4	13º. Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paterni	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
В6	Faltas Justificad	0,72%	0,56%	0,22%	0,56%
В7	Dias de Chuva	1,53%	Não incide	1,12%	Não incide
B8	Auxílio Acident	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
В9	Férias Gozadas	8,11%	6,25%	7,96%	6,25%
B10	Salário Materni	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
В	Total	44,49%	16,02%	42,93%	16,02%
		GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Inc	4,72%	3,64%	4,72%	3,64%
C2	Aviso Prévio Tr	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indeniza	4,77%	3,67%	4,77%	3,67%
C4	Depósito Rescis	4,58%	3,53%	4,58%	3,53%
C5	Indenização Ad	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
С	Total	14,58%	11,24%	14,58%	11,24%
	1	GRUPO D			
D1	Reincidência do	7,47%	2,69%	16,37%	5,90%
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	7,87%	3,00%	16,79%	6,22%
TOTAL (A+B	+C+D)	83,74%	47,06%	111,10%	70,28%

Fonte:

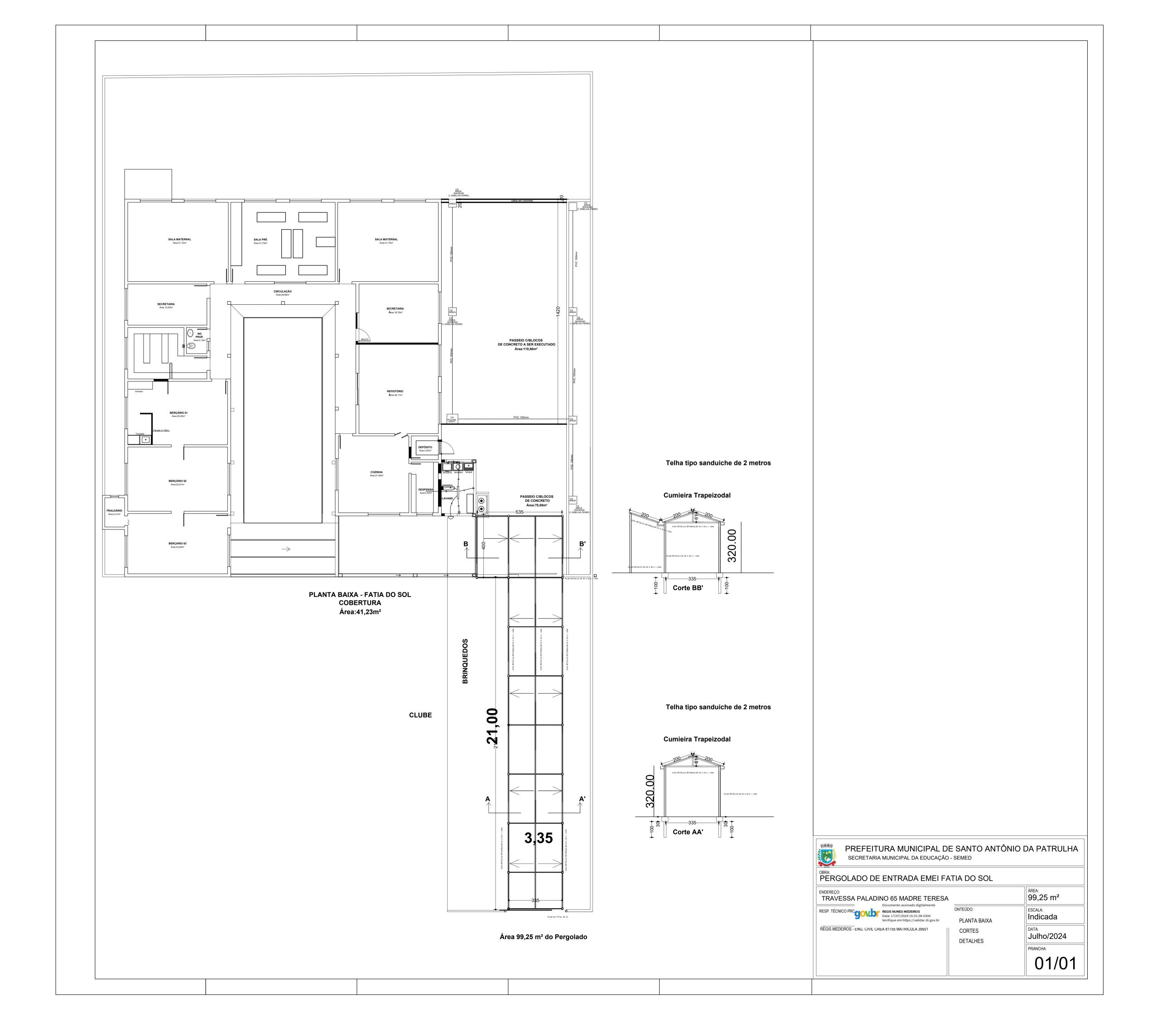
Informação Dias de Chuva - INMET

Documento assinado digitalmente



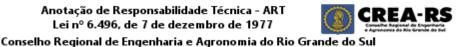
10910 1110401100

Eng. Civil CREA/RS 81755





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977



ART Número 13273611

Órgão Público

Tipo:OBRA OU SERVIÇO INDIVIDUAL/PRINCIPAL Participação Técnica:

Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Profissional: RÉGIS NUNES MEDEIROS Carteira: RS081755 E-mail: regismedeiros@bol.com.br

RNP: 2205258800 Título: Engenheiro Civil

Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E-mail: meioambiente@pmsap.com.br

Endereço: AVENIDA BORGES DE MEDEIROS 456 Telefone: 51 36628400 CPF/CNPJ: 88814199000132 Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA Bairro: CENTRO CEP: 95500000

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

Endereço da Obra/Serviço: Travessa TRAVESSA PALADINO 65 456 EMEI FATIA DO SOL CPF/CNPJ: 88814199000132 Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA Bairro: MADRE TERESA **CEP:** 95500000 UF:RS

41.336.74 Finalidade: ESCOLAR Vlr Contrato(R\$): Honorários(R\$):

Prev.Fim: 17/07/2025 **Data Início:** 17/07/2024 Ent.Classe: ACAE-LN

Descrição da Obra/Serviço Quantidade Atividade Técnica Unid. M^2 Projeto e Execução Fundações Profundas 108,00 Projeto e Execução Estruturas - Concreto Armado 108,00 M^2 Estruturas - Metálicas Projeto e Execução 108,00 M^2 FISACALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PERGOLADO Fiscalização 108,00 M^2

ART registrada (paga) no CREA-RS em 19/07/2024

Documento assinado digitalmente

REGIS NUNES MEDEIROS

Data: 22/07/2024 14:22:13-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Local e Data

De acordo

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:0248277 MASSULO:02482757045 Dados: 2024.07.22 14:59:08-03'00'

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

Profissional

Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º /2024.

Celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de
Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av.
Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO GOMES MASSULO,
brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, portador da R.G n.º
5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato
denominado CONTRATANTE e, de outro lado, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º
, com sede na,, Bairro, na cidade de/, CEP nº,
por seu representante legal, Sr.(a),,,, inscrita no CPF/MF sob o nº
e da C.I. nº emitida pela/, residente e domiciliada na Rua,
Bairro/RS - CEP:, neste ato denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que
consta no Processo Administrativo nº 162/2024, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021,
resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório na Modalidade de
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 022/20204, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para construção de cobertura de acesso para EMEI Fatia do Sol, em conformidade com o memorando nº 474/2024- SEMED de 22 de julho de 2024 e termo de pedido de compra nº. 2024/2350 de 22 de julho de 2024, e de acordo com Termo de Referência e Memorial Descritivo.

ITEM	QTD	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE MATERIAIS	VALOR MÃO DE OBRA
01	01	01	Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para construção de cobertura de acesso para EMEI Fatia do Sol	R\$	R\$
			TOTAL: R\$		

O presente contrato está vinculado:

- **1.1.1-** Ao Projeto Básico
- **1.1.2-** Ao Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- **1.1.3-** A Proposta do Contratado
- 1.1.4- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

1.2- LOCAL. E DATA DE ENTREGA:

1.2.1- Todos os materiais e serviços a serem empregados e executados da obra deverão, obrigatoriamente, obedecer às especificações do Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária - PO, Cronograma Físico-Financeiro, ART e Proieto.

1.2.2- Os serviços deverão ser executados junto à EMEI Fatia do Sol, localizada na Tv. Paladino, bairro Madre Teresa, em Santo Antônio da Patrulha.

1.2.3- Os serviços estarão sujeitos às orientações caso não atendam as especificações exigidas no edital e neste instrumento, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas.

1.2.4- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Ref. Contrato no	/2024 – Concorrência Eletrônica nº	022/2024
ivei. Contrato n	/2024 — Concorrencia Eletroriica ii	044/4047

1.3- RECEBIMENTO DA OBRA:

- **13.1- Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, dentro de 30 (trinta) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA
- **1.3.2- Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, após o decurso do prazo de observação, que será de 60 (sessenta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- **1.3.3-** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DO CONTRATO pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária em atendimento à Emenda Impositiva regidtrada no orçamento com dotação nº 2024/676 que tem por objetivo qualificar os espaços da EMEI Fatia do Sol.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO:

- 3.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso necessário e a execução do serviço terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- **3.2-** Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, prevalecerá a data da última assinatura.
- **3.3-** O valor contratado poderá ser reajustado, após um ano da sua vigência, pelo índice acumulado da variação do IPCA E/OU repactuado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo.
- .3.4- A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidores designados em Portarias específicas.

3.5- A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 618 da Lei nº. 10.406/02.

- **3.6-**Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (Resolução nº 1.121/2019, CONFEA), para assinatura do contrato.
 - 3.7- Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:

CLÁUSULA QUARTA - O valor contratual é de R\$

3.7.1- Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigandose a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.

R\$	_() referente à mão de obra e R\$	() referente aos materiais empregados.
		3 (três) parcelas mensais. A contratada deverá apresentar

), sendo

- os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o serviço prestado e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

 4.1.1- A fatura relativa aos serviços executados pela CONTRATADA deverá conter as
- quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: Modalidade e número da licitação, nº. do empenho prévio emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, os dados bancários para depósito (pessoa jurídica), bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.
- **4.2-** O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- **4.3-** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

Ref. Contrato nº	/2024 – Concorrência Eletrônica nº	022/2024
NGI. COIILIALO II	_/2024 — Concorrencia Eletroriica II	022/2024



ETP:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- **4.4-** A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.
- 4.5- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais e relatório do FGTS Digital ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do esocial do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.
- 4.6- Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterado pela IN 2108/2022.
- 4.7- Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 2024/676 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha; e 2024/675 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha;

Programa de Trabalho: 005.02.12.365.0003.1002 - Ampliar, Construir e Adequar os espaços da Educação Infantil;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES;

Fonte de Recurso: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

CLÁUSULA SEXTA - É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- **6.1-** Efetuar o pagamento conforme determinado no edital licitatório e neste instrumento.
- **6.2-** A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual.
- **6.3-** A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.
- **6.4-** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **6.5-** Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- **7.1-** Executar o objeto licitado conforme especificações do edital, Memorial Descritivo e em consonância com a proposta de preço apresentada;
- **7.2-** Obedecer à cronologia de execução dos serviços, atendendo as solicitações da CONTRATANTE;
- **7.3-** Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades;
- **7.4-** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
- **7.5-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
 - 7.6- Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
 - 7.7- Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições do Termo de Referência e
- **7.8-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias;
- **7.9-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- **7.10-**Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrá por conta exclusiva da Contratada;

Ref. Contrato no	/2024 _	Concorrência	Eletrônica nº	022/2024
Rei. Contiato II	/2024 -	Concorrencia	Eletionica n	022/2024



- **7.11-** Efetuar correções na prestação do serviço, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido;
- **7.12-** As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, serão exclusivamente de responsabilidade da contratada, assim como o fornecimento de EPI os funcionários da mesma;
- **7.13-** Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços e empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega;
- **7.14-** Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação;
- **7.15-** Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança do trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação do trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas:
- **7.16-** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, do objeto desta licitação;
 - 7.17- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE;
- **7.18-** Não transferir a Terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes;
- **7.19-** Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos fiscais, ou preposto indicado pelo Município.
- **7.20-** Indenizar terceiros por prejuizos que vier causar-lhes, em decorrencia da execução do objeto contratual;
- **7.21-** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vicios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.
- **7.22-** Aceitar nas mesmas condições contratuais supressões até 25% (vinte e cinco por centro), e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, ate o limite de 50% (cinquenta por centro) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **8.1.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021);
- **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 5°, da Lei n.º 14.133/2021);

d) Multa:

d.1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nas hipóteses das alíneas "a", "b" e "d"

Ref. Contrato nº/2024 – Concorrencia Eletronica nº 022/202	Ref. Contrat	:o nº	_/2024 —	Concorrencia	Eletronica n	022/202
--	--------------	-------	----------	--------------	--------------	---------



- d.2) moratória de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d.3) O atraso superior a 02 meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art 137 da Lei n.º 14.133/2021.
- d.4) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, previstas nas alíneas "c", "e", "f", "g" e "h".
 - d.5) As penalidades de multa serão atualizadas pelo índice do IPCA-IBGE.
- **8.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);
- **8.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021);
- **8.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n.º 14.133/2021);
- **8.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133/2021);
- **8.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **8.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios contidos no art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o CONTRATANTE pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 022/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se ao presente contrato o disposto no art. 89 da Lei 14.133/2021, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o artigo 94, da Lei 14.133/2021.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Ref. Contrato nº _____/2024 – Concorrência Eletrônica nº 022/2024



Santo Antônio da Patrulha,	de de 2024.
	RODRIGO GOMES MASSULO Prefeito Municipal CONTRATANTE
	CONTRATADA

Ref. Contrato nº _____/2024 - Concorrência Eletrônica nº 022/2024



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 022/2024 FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

À

EMPRESA

Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta Município de Santo Antônio da Patrulha - RS CEP 95.500-000

E-mail: gestaodecontratos.pmsap@gmail.com

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)

ENDEREÇO			
CIDADE	UF CEP	CNPJ	
FONE	E-MAIL		
02. OBJETO DO RESTAB	ELECIMENTO:		
LICITAÇÃO (MODALIDAI	DE/NÚMERO E ANO DO I	EDITAL)	
VIGÊNCIA			
/ /20 0 / 20			